



Estado do Piauí  
Prefeitura de Teresina  
Fundação Municipal de Saúde - FMS

# **LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO  
TRABALHADOR**

**MAIO DE 2014**

**TERESINA – PIAUÍ**



## LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

### 1. INTRODUÇÃO

Cumprindo determinação da Fundação Municipal de Saúde - FMS, apresentamos o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos profissionais que compõem a Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, onde o original será arquivado na Diretoria de Recursos Humanos e disponível para consulta dos servidores na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015 – Norte, bairro Aeroporto, Teresina - Piauí.

A signatária deste documento, no mês de abril de 2014, realizou pericia técnica nos locais onde os servidores exercem suas atividades laborais, com a finalidade de verificar se os trabalhos realizados pelos profissionais lotados na Presidência se desenvolvem em condições insalubres e/ou perigosas.

### 2. OBJETIVO

Apresentar Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos profissionais paradigmas dos cargos e identificar ou não condições de trabalho insalubres ou perigosos, nos locais onde desenvolvem suas atividades, que possibilitem ou não a caracterização do pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. CONCEITOS BÁSICOS

**Atividades Insalubres** - aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição e seus efeitos;

Segundo a NR – 15 são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;
- As comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.



**Limite de Tolerância** - para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

**Atividades Perigosas** - são atividades ou operações que por natureza ou método de trabalho exige contato permanente:

- Com eletricidade,
- Substâncias inflamáveis,
- Com explosivos em condição de risco acentuado,
- As que estejam enquadradas na Lei 12.740/2012 de 08.12.12. (Vigilantes).

**Exposição Habitual** (também conhecida como contínuo ou permanente) – serão caracterizadas pelo desenvolvimento não eventual das atividades previstas na maior parte da jornada laboral. Ocorre quando a exposição se processa durante quase todo ou todo dia de trabalho sem interrupção.

**Exposição Eventual** – aquela que ocorre durante pequeno período, aproximado de até 30 (trinta) minutos da jornada de trabalho (cumulativamente ou não), não oferece riscos à saúde ou de acidentes,

#### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina estabelece em seu artigo 3º que são direitos funcionais assegurados aos servidores municipais:

(...)

VIII – gratificações, adicionais e auxílios na forma estabelecida nesta Lei;

##### **SUBSEÇÃO IV**

##### **DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM CONDIÇÕES PENOSAS, INSALUBRES E PERIGOSAS**

Art. 68. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 70. Na concessão dos adicionais de remuneração de atividades penosas, insalubres e perigosas, serão observadas as situações estabelecidas em legislação federal específica, bem como a estadual.



Para os servidores regidos pela CLT a NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece que o exercício de trabalho em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, equivalente a:

40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

Segundo parecer jurídico desta FMS, em anexo, com base na Lei Federal nº 8.270/91, artigos I e II, para o Servidor Público Municipal da área de saúde, no que se refere ao percentual incidente serão aplicados a legislação federal específica, ou seja:

5% (cinco por cento), para insalubridade de grau mínimo;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau médio;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau máximo e;

10% (dez por cento), para periculosidade, conforme disposto no art. 12, I e II da Lei Federal nº 8.270/91.

Em conformidade com a NR-16, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador, regido pela CLT, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) e, para o Servidor Público Municipal, o adicional de 10% (dez por cento), conforme Lei Federal nº 8.270/91, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

Conforme Estatuto do Servidor Municipal de Teresina, acima descrito, estes percentuais deverão incidir sobre o vencimento do cargo efetivo.

O direito do servidor ao adicional de insalubridade e periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos da legislação vigente.

## **5. LEGISLAÇÃO BASE DA PERICIA – INSALUBRIDADE**

A Legislação Brasileira através da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, em sua Norma Regulamentadora NR 15 estabelece:

### **Anexo nº 1 - Limites de tolerância para o Agente Físico Ruído**

Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro abaixo.

Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A), para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.



## LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

Nível de ruído dB (A)	Máxima exposição diária permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Ocorrem situações em que o empregado se expõe a diferentes níveis de ruído numa mesma jornada de trabalho. A Legislação Brasileira no item 6.0 do Anexo 1 da NR 15 diz: “Se durante a jornada de trabalho ocorrerem dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações”:

$$C1/T1 + C2/T2 + C3/T3 + \dots + Cn/Tn$$

Exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância. Na equação acima  $C_n$  indica o tempo total em que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico e  $T_n$  indica a máxima exposição diária permissível a este nível.

### **Anexo nº 3 - Limite de tolerância para exposição ao Agente Físico calor**

Para o estudo da sobrecarga térmica o Anexo 03 da NR15 estabelece os Limites de Tolerância para exposição ao Calor.



A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido - Termômetro de Globo" (IBUTG) definido pelas equações que seguem:

Ambientes internos ou externos sem carga solar:  $IBUTG = 0,7 t_{bn} + 0,3 t_g$

Ambientes externos com carga solar:  $IBUTG = 0,7 t_{bn} + 0,1 t_{bs} + 0,2 t_g$

Onde:  $T_{bn}$  = temperatura de bulbo úmido natural  $T_g$  = temperatura de globo  $T_{bs}$  = temperatura de bulbo seco.

Quando as medições são em único ponto, para regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora), os limites tolerância serão definidos conforme expressa o quadro I deste anexo.

Regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho (por hora)	Tipo de Atividade		
	Leve	Moderado	Pesada
Trabalho contínuo	Até 30,0	Até 26,7	Até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,6	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle.	Acima de 32,2	Acima de 31,1	Acima de 30,0

O quadro 3 do Anexo 03: "Taxas de metabolismo por tipo de atividade" fixa os limites de tolerância correlacionando o máximo IBUTG médio permitido para respectivas taxas metabólicas médias encontradas nos ambientes de trabalho, para exposição ao calor em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso).

#### TAXAS DE METABOLISMO POR TIPO DE ATIVIDADE

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
SENTADO EM REPOUSO	<b>100</b>
TRABALHO LEVE	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia).	125
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir).	150
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços.	150
TRABALHO MODERADO	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar	300



TRABALHO PESADO	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá)	440
Trabalho fatigante	550

Se o trabalho é desenvolvido em mais de um ponto, são calculados o IBUTG médio e a Taxa de Metabolismo Média (M) a partir das medições dos IBUTG e M de cada ponto, como mostra as equações seguintes:

$$\text{IBUTG} = \frac{(\text{IBUTG } 1 \times \text{T1}) + (\text{IBUTG } 2 \times \text{T2}) + (\text{IBUTG } \times \text{T3}) + \dots + (\text{IBUTGn} \times \text{Tn})}{60}$$

$$\text{M} = \frac{(\text{M1} \times \text{T1}) + (\text{M2} \times \text{T2}) + (\text{M3} \times \text{T3}) + \dots + (\text{Mn} \times \text{Tn})}{60}$$

M (kcal/h)	Máximo IBUTG
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0

#### **Anexo nº 5 - Agente Físico Radiações Ionizantes**

A radiação ionizante é definida como aquela que tem energia suficiente para interagir com os átomos neutros do meio por onde ela se propaga. São provenientes de materiais radioativos como é o caso dos raios alfa (a), beta (b) e gama (g), ou são produzidas artificialmente em equipamentos, como é o caso dos raios X.

Nas atividades e operações onde os trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações causados pela radiação ionizante, e controles básicos para a proteção do homem e do meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos são as constantes da Norma CNEN-NE - 3.01, de julho de 1988.

#### **Anexo nº 7 - Agente físico Radiações Não Ionizantes**

A radiação não ionizante (parte da eletromagnética) é caracterizada por não possuir energia suficiente para arrancar elétrons dos átomos do meio por onde está se deslocando, mas tem o poder de quebrar moléculas e ligações químicas. Dessa radiação fazem parte os tipos: radiofrequência, infravermelho e luz visível.

São consideradas radiações não ionizantes as micro-ondas, ultravioletas e laser.



### **Anexo nº 10 - Agente Físico Umidade**

As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

### **Anexos nº 11,12 e 13 - Agente químico**

Os agentes químicos são fatores ambientais causadores em potencial de doenças profissionais e/ou do trabalho, devido a sua ação deletéria sobre o organismo humano.

A avaliação de um agente químico é realizada no local de trabalho para que se faça o seu reconhecimento e sua posterior qualificação de acordo com NR 15.

Do ponto de vista legal os agentes químicos são classificados de 03 (três) maneiras:

- a) Por limite de tolerância (LT) e inspeção no local de trabalho (Anexo 11) - Avaliação Quantitativa;
- b) Por limite de tolerância (LT) para poeiras minerais (Anexo 12) - Avaliação Quantitativa;
- c) Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho (Anexo 13) - Avaliação Qualitativa.

**Anexo nº 14. Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.**

#### **Insalubridade de grau máximo**

Trabalho ou operações, em **contato permanente** com:

- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- Esgotos (galerias e tanques); e
- Lixo urbano (coleta e industrialização).

#### **Insalubridade de grau médio**

Trabalhos e operações em **contato permanente** com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal





que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;

- Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão só ao pessoal técnico); gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

- Cemitérios (exumação de corpos);

- Estábulos e cavalariças;

- Resíduos de animais deteriorados.

## **6. LEGISLAÇÃO BASE DA PERÍCIA - PERICULOSIDADE**

O artigo 193 da CLT conceitua a periculosidade para inflamáveis e explosivos da seguinte forma:

“São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado”.

Observam-se pela definição que foram determinados três pressupostos para a configuração da periculosidade:

— contato com inflamáveis e explosivos;

— caráter permanente;

— em condições de risco acentuado.

Quanto à regulamentação, o Ministério do Trabalho (Portaria n. 3.214, NR-16) estabelece as atividades e operações em condições de periculosidade com inflamáveis e explosivos, bem como as áreas de risco.

Outro agente gerador de periculosidade é o contato com energia elétrica, contemplado na Lei n. 7.369 — que para tal instituiu o adicional de periculosidade. Essa lei foi



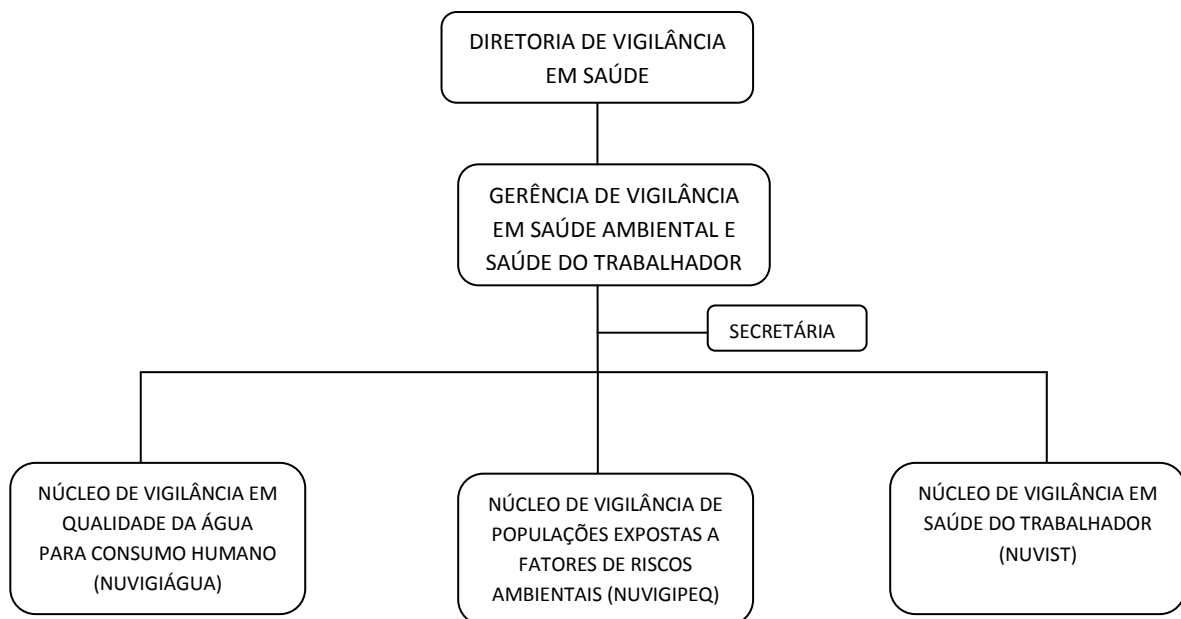
regulamentada pelo Decreto n. 93.412, de 14.10.86, estabelecendo as atividades em condições de periculosidade e áreas de risco.

Posteriormente, o Ministério do Trabalho instituiu o adicional de periculosidade para as atividades ou operações envolvendo radiações ionizantes e substâncias radioativas, através da Portaria n. 3.393, de 17.12.87.

Recentemente através da **Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012** ficou estabelecido o adicional de periculosidade para vigilantes.

## 7. AVALIAÇÃO PERICIAL

A seguir será apresentado uma Avaliação Pericial, levando em consideração os agentes agressivos, e caracterizadores de condições de trabalhos insalubres e/ou perigosos, referente aos Grupos Homogêneos de Exposição – GHE, com atividades na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Fundação Municipal de Saúde - FMS - da cidade de Teresina-Piauí, cujos empregados estão distribuídos nos diversos setores, conforme organograma abaixo, tendo cada setor suas atividades específicas.



Durante o mês de Maio de 2014 foram visitados os diversos setores da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Fundação Municipal de Saúde, onde foi aplicado questionário, visando colher informações do próprio profissional sobre o trabalho realizado (Questionário anexo) e colhido informações e constatado o ambiente onde o trabalho destes profissionais é realizado.



Salientamos que os levantamentos foram realizados nos locais de trabalho, no horário administrativo e em pleno funcionamento.

A perícia compreende:

- Inspeção no local de trabalho dos Profissionais;
- Análise das tarefas executadas;
- Identificação dos possíveis agentes agressivos;
- Quantificação e qualificação dos agentes;
- Legislação de segurança adotada;
- Material manipulado e
- Conclusão.

### **7.1. Descrição dos Locais de Trabalho**

A Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da Fundação Municipal de Teresina que coordena as ações de vigilância dos riscos presentes no ambiente, nos processos de trabalho e dos agravos à saúde do trabalhador, está instalada em prédio construído em alvenaria, pé direito com aproximadamente 03 (três) metros, cobertura em telhas, forrado, iluminação e ventilação natural e/ou artificial, localizada na Rua Riachuelo, 2988, bairro Matadouro, Norte.

### **7.2. Divisão dos grupos de exposição**

Com o objetivo de facilitar a aplicação dos conceitos para elaboração desse laudo no que tange às diferentes atividades existentes na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da Fundação Municipal de Teresina, foram identificados os diversos Setores e os diversos cargos/funções de cada Setor. Foram divididos em GHE, que contém na sua composição um único cargo.

## **GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**

GHE 01 – Gerente

GHE 02 - Secretária

PORTARIA

GHE 03 – Agente de Portaria



## SERVIÇOS GERAIS

GHE 04 – Auxiliar de Serviço

## TRANSPORTE

GHE 05 - Motorista

## **NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - NUVIGIÁGUA**

GHE 06 – Chefe de Núcleo

GHE 07 – Biólogo

GHE 08 – Técnico em Saneamento

GHE 09 - Auxiliar Administrativo

## **NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A FATORES DE RISCOS AMBIENTAIS - NUVIGIPEQ**

GHE 10 – Chefe de Núcleo

GHE 11 – Auxiliar Administrativo

## **NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - NUVIST**

GHE 12 – Chefe de Núcleo

GHE 13 – Auxiliar Administrativo

GHE 14 – Engenheiro de segurança do Trabalho

GHE 15 – Enfermeiro de Segurança do trabalho

GHE 16 – Técnico de Segurança do Trabalho



**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**GRUPO HOMOGÊNICO DE EXPOSIÇÃO - GHE 01 - GERENTE**

**DATA DO LEVANTAMENTO:** Maio de 2014

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanas

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Dar suporte técnico e administrativo as ações da vigilância ambiental e saúde do trabalhador e ao laboratório de análise de água Dr. Klebert Passos;
- Estimular as equipes de trabalho dos três núcleos técnicos (NUVIGIAGUA-NUVIGIPEQ e NUVIST) no estabelecimento dos parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas à vigilância ambiental nas áreas da sua competência;
- Acompanhar o andamento das ações diretas de responsabilidade dos núcleos (NUVIGIÁGUA, NUVIGIPEQ e NUVIST) com o objetivo de reduzir ou eliminar fatores ambientais de risco à saúde;
- Dar suporte material e técnico no processamento das amostras de água para análise bacteriológica e físico-química.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor



anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Gerente, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Gerente, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 02 - SECRETÁRIA**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Digitar documentos expedidos pela gerência;
- Enviar e acompanhar andamento de processos dos processos;
- Atender telefone;
- Organizar arquivos e documentos expedidos pelos núcleos.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades da Secretária da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades da Secretária da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.





**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 03 – AGENTE DE PORTARIA**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Zelar pela segurança do prédio e funcionários.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde



da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Agente de Portaria, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Agente de Portaria, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 04 – AUXILIAR DE SERVIÇO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Limpeza e conservação das dependências do prédio;
- Acondicionamento e destino dos resíduos

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Serviço, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Serviço, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em



Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar de Serviço, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar de Serviço, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 05 – MOTORISTA**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Acompanhar o deslocamento das equipes de campo do VIGIÁGUA, VIGISOLO e Saúde do Trabalhador, bem como, entrega de laudos, ofícios, memorandos e amostras de água coletadas.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Motorista, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Motorista, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde,, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Motorista, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Motorista, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde, não são insalubres.



**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO**  
**HUMANO - NUVIGIÁGUA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 06 – CHEFE DE NÚCLEO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Processar e analisar amostragem de água em laboratório bacteriológico;
- Manipular reagentes químicos e exposição à radiação ultravioleta para verificar presença/ausência de bactérias do grupo coliformes Escherichia Coli;
- Preparar meios de cultura em laboratório;
- Coletar amostra de água em campo (residências, escolas, creches, hospitais, postos de saúde, poços da AGESPISA);
- Utilizar/manipular reagentes químicos para verificação dos parâmetros de portabilidade da água (cloro individual e total, PH e flúor);
- Coletar água em reservatório da AGESPISA e em poços (zona urbana e rural);
- Realizar inspeção sanitária em estação de tratamento de água e poços.

**EPI'S E EPC FORNECIDOS PELA FMS:**

- Luvas, máscaras, batas
- Cabine de Segurança Biológica

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância em Qualidade da Água para Consumo Humano - NUVIGIÁGUA, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente



anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância em Qualidade da Água para Consumo Humano - NUVIGIÁGUA, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância em Qualidade da Água para Consumo Humano - NUVIGIÁGUA, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância em Qualidade da Água para Consumo Humano - NUVIGIÁGUA, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, não são insalubres.

**OBS:** Esta conclusão se aplicara somente aos profissionais que executam suas atividades utilizando a Cabine de Segurança Biológica, devido ao fato da não apresentação do Certificado de Calibração da Cabine.

Tão logo seja providenciada a calibração da cabine cessará a insalubridade para este profissional.





**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO**  
**HUMANO - NUVIGIÁGUA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 07 – BIÓLOGO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Coletar amostra de água em campo (residências, escolas, creches, hospitais, postos de saúde, condomínios residenciais, poços da AGESPISA) abrangendo zona rural e urbana;
- Processar e analisar amostras de água em laboratório de bacteriologia com utilização de reagentes químicos e exposição à radiação ultravioleta (UV) para verificar presença/ausência de bactérias do grupo coliformes totais e Escherichia Coli;
- Manipular reagentes químicos para verificação dos parâmetros de portabilidade da água (cloro, ferro, PH e flúor);
- Preparar meios de cultura em laboratório;
- Realizar inspeção sanitária em estação de tratamento de água e poços.

**EPI'S E EPC FORNECIDOS PELA FMS:**

- Luvas, máscaras, batas
- Cabine de Segurança Biológica

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Biólogo, lotado no Núcleo de Vigilância em Qualidade da Água para Consumo Humano - NUVIGIÁGUA, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente



anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Biólogo, lotado no Núcleo de Vigilância em Qualidade da Água para Consumo Humano - NUVIGIÁGUA, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

As atividades desenvolvidas pelo Biólogo, lotado no Laboratório e que executam suas atividades utilizando a Cabine de Segurança Biológica lotados no NUVIAGUA da Gerencia de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, se moldam às elencadas na NR 15, anexo 14.

### **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**

Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto contagioso em laboratório de análise clínica (aplica-se unicamente ao pessoal técnico).

### **ANÁLISE TÉCNICA**

O pré-requisito para o enquadramento é o trabalho em contato permanente e habitual com material infecto contagioso em laboratório de análise clínica, têm o seu labor caracterizado como sendo trabalho em condições de insalubridade.

### **CONCLUSÃO:**

Pelas razões expostas, sendo o mesmo avaliado qualitativamente, em conformidade com o anexo 14 da NR-15, e o tipo de exposição aos agentes agressivos avaliados serem de forma permanente e habitual, concluo que o profissional Biólogo, lotado no NUVIAGUA da Gerencia de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, TRABALHA EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE, e, portanto **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO.**



**OBS:** Esta conclusão se aplicara somente aos profissionais que executam suas atividades utilizando a Cabine de Segurança Biológica, devido ao fato da não apresentação do Certificado de Calibração da Cabine.

Tão logo seja providenciada a calibração da cabine cessará a insalubridade para este profissional.



**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO**  
**HUMANO - NUVIGIÁGUA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 08 – TÉCNICO EM**  
**SANEAMENTO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Coletar amostras de água para consumo humano nas zonas rurais e urbanas e analisar parâmetros físico-químicos e microbiológicos em laboratório;
- Cadastrar resultados dos laudos das análises de água no sistema GAL;
- Limpar e esterilizar vidrarias;
- Preparar meios de cultura;
- Controlar estoque de materiais;
- Monitorar e avaliar a qualidade de poços e reservatórios administrados pela prefeitura e Agespisa, além de verificar a qualidade da água produzida;
- Promover, orientar e controlar o meio ambiente de fatores que interferem na qualidade da água para consumo humano através da educação sanitária e ambiental.

**EPI'S E EPC FORNECIDOS PELA FMS:**

- Luvas, máscaras, batas
- Cabine de Segurança Biológica

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Saneamento, lotado no Núcleo de Vigilância em Qualidade da Água para Consumo Humano - NUVIGIÁGUA, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:



- anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente
- anexo 02 - ruído de impacto
- anexo 03 - calor
- anexo 05 - radiação ionizante
- anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas
- anexo 07 - radiação não ionizante
- anexo 08 - vibração
- anexo 09 - frio
- anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico em Saneamento, lotado no Núcleo de Vigilância em Qualidade da Água para Consumo Humano - NUVIGIÁGUA, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

As atividades desenvolvidas pelo Técnico em Saneamento, lotado no Laboratório e que executam suas atividades utilizando a Cabine de Segurança Biológica lotados na NUVIAGUA da Gerencia de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, se moldam às elencadas na NR 15, anexo 14.

### **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**

Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto contagioso em laboratório de análise clínica (aplica-se unicamente ao pessoal técnico).

### **ANÁLISE TÉCNICA**

O pré-requisito para o enquadramento é o trabalho em contato permanente e habitual com material infecto contagioso em laboratório de análise clínica, têm o seu labor caracterizado como sendo trabalho em condições de insalubridade.

### **CONCLUSÃO:**

Pelas razões expostas, sendo o mesmo avaliado qualitativamente, em conformidade com o anexo 14 da NR-15, e o tipo de exposição aos agentes agressivos avaliados serem de forma permanente e habitual, concluo que o profissional Técnico em Saneamento, lotado no NUVIAGUA da Gerencia de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, TRABALHA EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE, e, portanto **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO.**



**OBS:** Esta conclusão se aplicara somente aos profissionais que executam suas atividades utilizando a Cabine de Segurança Biológica, devido ao fato da não apresentação do Certificado de Calibração da Cabine.

Tão logo seja providenciada a calibração da cabine cessará a insalubridade para este profissional.



**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO**  
**HUMANO - NUVIGIÁGUA**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 09 – AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Auxiliar no transporte de equipamentos de coletas de água;
- Preencher ficha do GAL do campo;
- Orientar sobre o trabalho de campo.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Qualidade da Água para Consumo Humano - NUVIGIÁGUA, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio



anexo 10 - umidade.

**QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Qualidade da Água para Consumo Humano - NUVIGIÁGUA, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

**BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Qualidade da Água para Consumo Humano - NUVIGIÁGUA, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

**CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Qualidade da Água para Consumo Humano - NUVIGIÁGUA, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, não são insalubres.





**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A FATORES DE**  
**RISCOS AMBIENTAIS - NUVIGIPEQ**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 10 – CHEFE DE NÚCLEO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Coordenar as atividades que dizem respeito ao NUVIGIPEQ: vigiagrotóxico, uso de produtos químicos e o programa de NUVIGISOLO, dos quais tem como finalidades:
- Executar cronograma de visita aos locais de risco de contaminação do solo e do meio ambiente por produtos químicos e de natureza contaminante em: cemitérios, indústrias, hospitais, abatedouros, hortas comunitárias, etc;
- Classificar, priorizar e avaliar as áreas, sob-risco de exposição a agentes contaminantes ao solo, ao meio ambiente em geral e a saúde humana;
- Executar atividades de apoio ao laboratório de análises químicas da água para consumo humano;
- Desenvolver ações prioritárias de saúde junto às populações, no intuito de reduzir áreas de risco e levantar informações.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- Luvas, máscaras.

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância de Populações Expostas a fatores de Riscos Ambientais - NUVIGIPEQ, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente



anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância de Populações Expostas a fatores de Riscos Ambientais - NUVIGIPEQ, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância de Populações Expostas a fatores de Riscos Ambientais - NUVIGIPEQ, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância de Populações Expostas a fatores de Riscos Ambientais - NUVIGIPEQ, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, não são insalubres.



**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A FATORES DE**  
**RISCOS AMBIENTAIS - NUVIGIPEQ**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 11 – AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Digitar documentos, relatórios etc.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância de Populações Expostas a fatores de Riscos Ambientais - NUVIGIPEQ, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância de Populações Expostas a fatores de Riscos Ambientais - NUVIGIPEQ, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância de Populações Expostas a fatores de Riscos Ambientais - NUVIGIPEQ, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância de Populações Expostas a fatores de Riscos Ambientais - NUVIGIPEQ, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, não são insalubres.



**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - NUVIST**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 12 – CHEFE DE NÚCLEO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Dar suporte técnico e administrativo as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- Estruturar e implantar do NUVIST;
- Estruturar e implementar através de suporte técnico aos profissionais do laboratório de água aqui existente, bem como, o processamento das análises microbiológicas, físico-químico e parasitologia em água;
- Coordenar, gerenciar executar as ações de implementação e fiscalização do programa vigiagrotoxico em comunidades.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NUVIST, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas



anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NUVIST, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NUVIST, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Chefe de Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NUVIST, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, não são insalubres.



**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 13 – AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Digitar;
- Receber, armazenar e estocar reagentes químicos (cloro, ferro, PH, flúor);
- Receber de amostras para análise.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

**AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

**FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NUVIST, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NUVIST, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NUVIST, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Auxiliar Administrativo, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NUVIST, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, não são insalubres.





**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 14 – ENGENHEIRO DE**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Receber e apurar denúncias relativas às condições ambientais do local de trabalho de locais inspecionados;
- Fiscalizar todas as etapas do processo de produção visando à eliminação dos agravos à saúde do trabalhador e riscos potenciais;
- Cobrar do empregador a prática das normas e leis vigentes da saúde do trabalhador, por meio de inspeções técnicas periódicas bem como imposição das penalidades cabíveis no descumprimento destas normas;
- Assegurar ao trabalhador em condições de risco grave ou iminente no local do trabalho, a interrupção das suas atividades sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco;
- Cobrar do empregador os exames periódicos de saúde ocupacional (ASOS) dos seus funcionários;
- Conscientizar o empregador a adotar todas as medidas necessárias para a correção dos riscos decorrentes de ambientes, condições e processos de trabalho;
- Orientar quanto aos procedimentos necessários à regularização, cumprimento das normas mínimas necessárias, prevenção de riscos à saúde do trabalhador especialmente no que concerne aos serviços: de marmorarias, funerárias, controle de pragas, gráficas, indústrias sem e com predominância de alimento, comércios varejistas de móveis, artigos de papelaria, oficinas mecânicas, metalúrgicas, cemitérios, dragas, construção civil, manutenção de sistema de refrigeração e outras, supermercados onde é feita uma vistoria em todas as instalações adentrando, dragas,



abatedouros, fábrica de roupas, fábrica de ração para animais, empresas especializadas no recolhimento e tratamento de resíduos hospitalar, restaurantes, presídios.

- Inspecionar, notificar e licenciar estabelecimentos;
- Realizar em conjunto com outros órgãos no âmbito municipal, estadual ou federal, a inspeção dos ambientes de trabalhos nas indústrias de alimentos, comércio atacadistas, restaurantes e similares, verificando as condições e processos de trabalho com a finalidade de proteger a saúde do trabalhador de acordo com as normas vigentes;
- Atender as demandas do Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no tocante as condições de trabalho, que possa comprometer a saúde do trabalhador nos ambientes de trabalho;
- Orientar e fiscalizar os ambientes comerciais para fazer cumprir a legislação anti fumo conforme legislação vigente;
- Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### **EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

#### **AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

##### **FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Engenheiro do Trabalho, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR ia 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Engenheiro do Trabalho, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Engenheiro do Trabalho, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Engenheiro do Trabalho, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, não são insalubres.



**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**  
**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE 15 – ENFERMEIRO DE**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Inspeccionar estabelecimentos de saúde (Centro Cirúrgico, UTI's, Central de Material de Esterilizado, Sala de Vacina, Consultórios, Clínicas em Geral, Instituições de Longa Permanência de Idosos, Comunidades Terapêuticas, Clínicas Radiológica, Abrigo de Resíduos Hospitalares, CCIH, entre outros) para fins de adequação a legislação sanitária vigente;
- Analisar e participar da elaboração de parecer técnico sobre novos projetos físicos de estabelecimentos de saúde;
- Notificar e aplicar penalidades sanitárias aos estabelecimentos de saúde que estejam em desconformidades com a legislação sanitária vigente;
- Investigar e dar o devido encaminhamento para denúncia e/ou demais situações referentes a estabelecimentos de saúde;
- Promover ações educativas voltadas à saúde coletiva da população junto a profissionais de saúde, empresários, estudantes e população em geral;
- Colaborar com o notivisa, como interlocutora da hemovigilância da ANVISA;
- Realizar inspeções em parceria com a DIVISA, otimizando as ações;
- Apreender e destinar a inutilização de produtos para a saúde nos estabelecimentos de saúde que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

**EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO



## **AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

### **FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro de Segurança do Trabalho, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.

### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro de Segurança do Trabalho, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Enfermeiro de Segurança do Trabalho, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Enfermeiro de Segurança do Trabalho, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, não são insalubres.



**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO**  
**TRABALHADOR**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**  
**GRUPO HOMOGÊNICO DE EXPOSIÇÃO - GHE 16 – TÉCNICO DE SEGURANÇA**  
**DO TRABALHO**

DATA DO LEVANTAMENTO – Maio de 2014

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- Receber e apurar denúncias relativas às condições ambientais do local de trabalho de locais inspecionados;
- Fiscalizar todas as etapas do processo de produção visando à eliminação dos agravos à saúde do trabalhador e riscos potenciais;
- Cobrar do empregador a prática das normas e leis vigentes da saúde do trabalhador, por meio de inspeções técnicas periódicas bem como imposição das penalidades cabíveis no descumprimento destas normas;
- Assegurar ao trabalhador em condições de risco grave ou iminente no local do trabalho, a interrupção das suas atividades sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco;
- Cobrar do empregador os exames periódicos de saúde ocupacional (ASOS) dos seus funcionários;
- Conscientizar o empregador a adotar todas as medidas necessárias para a correção dos riscos decorrentes de ambientes, condições e processos de trabalho;
- Orientar quanto aos procedimentos necessários à regularização, cumprimento das normas mínimas necessárias, prevenção de riscos à saúde do trabalhador especialmente no que concerne aos serviços: de marmorarias, funerárias, controle de pragas, gráficas, indústrias sem e com predominância de alimento, comércios varejistas de móveis, artigos de papelaria, oficinas mecânicas, metalúrgicas, cemitérios, dragas, construção civil, manutenção de sistema de refrigeração e outras, supermercados onde é feita uma vistoria em todas as instalações adentrando, dragas,



abatedouros, fábrica de roupas, fábrica de ração para animais, empresas especializadas no recolhimento e tratamento de resíduos hospitalar, restaurantes, presídios.

- Inspecionar, notificar e licenciar estabelecimentos;
- Realizar em conjunto com outros órgãos no âmbito municipal, estadual ou federal, a inspeção dos ambientes de trabalhos nas indústrias de alimentos, comércio atacadistas, restaurantes e similares, verificando as condições e processos de trabalho com a finalidade de proteger a saúde do trabalhador de acordo com as normas vigentes;
- Atender as demandas do Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no tocante as condições de trabalho, que possa comprometer a saúde do trabalhador nos ambientes de trabalho;
- Orientar e fiscalizar os ambientes comerciais para fazer cumprir a legislação anti fumo conforme legislação vigente;
- Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### **EPI'S FORNECIDOS PELA FMS:**

- NÃO

#### **AGENTES AGRESSIVOS AVALIADOS:**

##### **FÍSICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico de Segurança do trabalho, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes físicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15, em seus anexos:

anexo 01 - ruído contínuo ou intermitente

anexo 02 - ruído de impacto

anexo 03 - calor

anexo 05 - radiação ionizante

anexo 06 - trabalho sob condições hiperbáricas

anexo 07 - radiação não ionizante

anexo 08 - vibração

anexo 09 - frio

anexo 10 - umidade.



### **QUÍMICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico de Segurança do trabalho, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

### **BIOLÓGICOS:**

Não foram evidenciados, nas atividades do Técnico de Segurança do trabalho, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, agentes biológicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 14.

### **CONCLUSÃO:**

As atividades do Técnico de Segurança do trabalho, lotado no Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador, da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da FMS, não são insalubres.





## BIBLIOGRAFIA

01. Constituição Brasileira 1988
02. Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT
03. Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-15 e NR-16
04. Lei n. 7.369, regulamentada pelo Decreto n. 93.412, de 14.10.86,
05. Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012
06. Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina
07. Lei nº 11.350, de 05.10.2006
08. Portaria nº 2.488, de 21.10.2011, Ministério da Saúde
09. Classificação Brasileira de Ocupações - CBO
10. Direito ao adicional de insalubridade nas atividades a céu aberto com exposição aos raios solares – Rony Emerson Ayres Aguirra Zanini  
(<http://jus.com.br/revista/autor/rony-emerson-ayresaguirra-zanini>)
11. [http://pt.wikipedia.org/wiki/Programa\\_Sa%C3%BAde\\_da\\_Fam%C3%ADlia#Caracter%C3%ADsticas\\_e\\_composi%C3%A7%C3%A3o](http://pt.wikipedia.org/wiki/Programa_Sa%C3%BAde_da_Fam%C3%ADlia#Caracter%C3%ADsticas_e_composi%C3%A7%C3%A3o)
12. ALVES-REZENDE, Maria Cristina Rosifini; ROSSI, Ana Cláudia; ALVES-CLARO, Ana Paula Rosifini - Amálgama Dentário : Controle dos Fatores de Risco à Exposição Mercurial, Revista Odontológica de Araçatuba, v.29, n.2, p. 09-13, Julho/Dezembro, 2008.
13. Galo, Maria Eugenia Noviski;Nery, José Augusto da Costa; Sampario, Elisabeth; Moraes, Milton Ozório; Antunes, Sergio Luis; Pessolani, Maria Cristina Vidal; Sarno, Euzenir Nunes – Hanseníase: Aspectos Epidemiológicos, Clínicos e Imunológicos - Livro Dinâmica das Doenças Infecciosas e Parasitárias de José Rodrigues Coura – Ed. Guanabara Hoogan, 2005
14. Hijjar, Miguel Aiub; Campos, Hisbello da Silva; Feitosa, José do Vale Pinheiro – Tuberculose - Livro Dinâmica das Doenças Infecciosas e Parasitárias de José Rodrigues Coura – Ed. Guanabara Hoogan, 2005
15. Doenças Infecciosas e Parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária Epidemiológica – 8, Ed, ver. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010



## **AVALIAÇÃO DE PERICULOSIDADE**

Não foi constatada exposição dos profissionais da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador a agentes perigosos.

Teresina, 20 de maio de 2014.

---

Dr<sup>a</sup> Ângela Maria Guimarães de Miranda Correia

CRM 997-PI

Titulada em Medicina do Trabalho – AMB/ANAMT

Especialista em Higiene Ocupacional – USP/SP

Especialista em Saúde do Trabalhador - FIOCRUZ



Estado do Piauí  
Prefeitura de Teresina  
Fundação Municipal de Saúde - FMS

# Anexos